



do Executivo no Processo Administrativo nº 000267/2017, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais nos termos do art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº 41/2013, e art.34 da Lei Municipal nº 399/2013, a servidora **IVANILDE LOPES MACHADO GOMES**, portadora do RG nº 58179296-3 SSP/MA e CPF nº 805.454.083-34, matrícula funcional nº 302151, admitida em 25/02/1999, através de Concurso Público, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cujo valor será de **RS 694,05 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**. Todavia, faz-se necessário aplicar o teor do **art. 201, § 2º da CF/88**, devido ao valor supra ser inferior ao salário mínimo vigente, à época, totalizando o valor de **RS 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017. **Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA, 15 de agosto de 2019. GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ** Presidente do IPRESAL.

PORTARIA RETIFICADORA Nº 07/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. Concede a **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROCHA**, o benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º, I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 61, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 000178/2017, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 61, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROCHA**, portadora do RG nº 055292062015-1 SSP/MA e CPF nº 406.693.273-87, matrícula funcional nº 100941, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (40h) admitida em 01/03/1983, estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 000178/2017 no valor total de **RS 1.259,15** (mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas: **I** - Vencimento base **RS 937,00** (novecentos e trinta e sete reais); **II** - Quinquênio 25% **RS 290, 57** (duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos); **III** - Compensação **RS 31,58** (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA, 05 de setembro de 2019. **GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ** Presidente do IPRESAL.

PORTARIA RETIFICADORA Nº 0040/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. Concede a **MARIA CONCEBIDA BENTO DOS SANTOS** o benefício de Aposentadoria por Invalidez. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e, artigo 34 da Lei Municipal nº 299/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 00075/2018, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, com **Proventos Proporcionais**, cujo valor será de **RS 418,40 (Quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e, artigo 34 da Lei Municipal nº 299/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA, a servidora **MARIA CONCEBIDA BENTO DOS SANTOS**, diagnosticada com **CID - M51.3 e M47.0** - portadora do RG nº 016.475.722.001-4 SSP/MA e CPF nº 004.350.833-25, com matrícula funcional nº 302818, admitida em 16/03/2006, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através de concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - Ma. **Art. 2º** Os proventos serão **proporcionais** com base na planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 00075/2018. No entanto, há de se observar que a totalidade do valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração, conforme consta do **art. 201, § 2º da CF/88**, configurando assim, o valor de **RS 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA, 26 de setembro de 2019. GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ** Presidente do IPRESAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA

PORTARIA Nº 21/2019. Em 07 de outubro de 2019. **NOMEIA O PREGOIEIRO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO** Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE: Art.1º** Designar a servidora Renata Lima Ferreira, servidora comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038938932010-5, e do CPF nº 059.209.013-22, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, nos termos artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. **Art.2º** Designar os servidores Gerlan Da Silva Lima, servidor comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12984271999/0 SSP/MA, e do CPF nº 010.368.763-73; e o Sr. Francisco Célio Bezerra, servidor comissionado, portadora do CPF nº 383.247.503-63, para ambos comporem a Equipe de Apoio à Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo no desempenho de suas funções. **Art.3º** A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2019 e terá validade até 07 de outubro de 2020. **Art.5º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com o que prevê a Lei Orgânica de **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA)**, para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Em 07 de outubro de 2019. **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO** Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo- MA **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** Em 07 de outubro de 2019.